



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PROJETO DE LEI Nº 157 / 06

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de indenização a Maria José Ferreira pela desapropriação indireta de dois imóveis de sua propriedade, lotes 1 e 2 da quadra 49, situados na Alameda dos Carvalhos, do loteamento denominado “Dom Bosco”, registrados sob as matrículas nº 9.449 e nº 9.450.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 12.247,44 a título de indenização pela desapropriação indireta de dois imóveis para implantação e aperfeiçoamento do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Distrito de Cachoeira do Campo, de propriedade da Sr^a. Maria José Ferreira, lotes 1 e 2, com área equivalente a 1.184 m² (mil cento e oitenta e quatro metros quadrados) e 1.000 (mil metros quadrados) respectivamente, situados à quadra 49, Alameda dos Carvalhos, no loteamento denominado “Dom Bosco”, Distrito de Cachoeira do Campo, neste Município, bem como pelos valores dos IPTUs de ambos os imóveis pagos pela proprietária desde o apossamento do imóvel pelo Município, conforme Relatório Conclusivo produzido no Processo Administrativo nº 09/2006.

§1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será realizado em parcela única em favor do proprietário dos imóveis descritos no caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

§2º Para ocorrer com as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:



I – 03.01 – 17.122.0301.2255 – 3.3.90.93.00, FR 0100, até o valor de R\$ 235,44 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

II – 03.01 – 17.544.0302.1302 – 4.4.90.93.00, FR 0100, até o valor de R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).

Art. 2º fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, nas dotações referidas nos artigo anterior, na forma que se segue:

I – 03.01 – 17.122.0301.2255 – 3.3.90.93.00, FR 0100, no valor de R\$ 235,44 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

II – 03.01 – 17.544.0302.1302 – 4.4.90.93.00, FR 0100, no valor de R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).

Parágrafo único. Para cobertura do crédito autorizado no caput deste artigo, fica anulada a dotação orçamentária 02.03 – 04.122.0002.21723.3.90.93.00, FR100, Ficha (152), no valor de R\$ 12.247,44 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). *Ser Hanj*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2006.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal de Ouro Preto